



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00183

TERÇA FEIRA, 22/OUTUBRO/ 2024

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2290 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE: A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) conforme discriminação:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

UNIDADE: 02.05.02 – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ATIVIDADE: 1008 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - Ensino Fundamental

Código de aplicação: 02.200.0000 – Ensino Fundamental

FICHA 226

**Art. 2º** - O crédito abeto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes de recebimento de recursos financeiros de capital do Estado e destinados ao Convênio para construção de Quadra da EMEF LEONOR MENDES DE BARROS em recurso de Emenda Parlamentar 2019.073.033-1.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contraria.

Restinga, 22 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli  
Prefeita Municipal de Restinga

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

*Prefeitura do Município de Restinga, em 22 de OUTUBRO/2024.*

*KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.*



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: N.º 00183

TERÇA FEIRA, 22/OUTUBRO/ 2024

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 960 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS RESPONSÁVEL POR INTERMEDIAR A TRANSIÇÃO DE MANDATO DO EXERCÍCIO 2024 PARA 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores responsáveis por intermediar a equipe de transição de mandato de exercício de 2024 para 2025:

**Felipe Augusto dos Santos**, CPF N.º 232.690.968-28, Diretor do Departamento Municipal Administrativo Jurídico, E-mail [felipeaugsan@gmail.com](mailto:felipeaugsan@gmail.com)

**Renata Morosine Domiciano da Silva**, Contadora, CPF. 309.234.778-10, E-mail [contabil@restinga.sp.gov.br](mailto:contabil@restinga.sp.gov.br)

**Emerson Elias Moreti**, Contador, CPF. N.º 323.075.038-11, E-mail [contabil@restinga.sp.gov.br](mailto:contabil@restinga.sp.gov.br)

**Patrícia Cristina de Souza**, Diretora Departamento Municipal de Recursos Humanos, CPF. 351.627.908-77, [rh@restinga.sp.gov.br](mailto:rh@restinga.sp.gov.br)

**Art. 2º** - Os dados oficiais para recebimento e encaminhamento de solicitações serão os e-mails apresentados no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 22 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli  
Prefeita Municipal de Restinga

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Prefeitura do Município de Restinga, em 22 de OUTUBRO/2024.*

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.**